



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0293/2022- ID 2195, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022

CONTRATANTE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ | | |
|---|-------------------------------|---------------------|
| CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93 | Inscrição Estadual: ISENTO | SIGLA: PMM |
| Endereço: Avenida Guaíra, 153 | CEP 87840-000 | |
| Cidade: MIRADOR | UF: PR | |
| Telefone: 44 3434-8000 | FAX: 44 3434-8000 | |
| Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i> | | |
| Cargo: Prefeito | RG: 9.449.465 6 /SSP-PR | CPF: 052.989.279.04 |

CONTRATADA

| DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | | |
|--|---------------------------------|------------------|
| CNPJ/MF: 41.720.898/0001-50 | Inscrição Estadual: 90890166-54 | |
| Endereço: AVENIDA IGUAÇU | N.º 576, CENTRO | |
| Cidade: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU | UF: PR | CEP: 85.877-000 |
| Representante: HOMERO SAIS DUTRA | | |
| RG: 801.689.830-9 | SSP/RS | CPF: 48337480963 |

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 05 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMERO SAIS DUTRA
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS
E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0293/2022- ID 2195

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/MF N.º 41.720.898/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022.**

Mirador, 05 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal